



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

000788

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

### OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O Estudo Técnico Preliminar fornece uma visão abrangente do projeto, desde a identificação da necessidade até os critérios de sustentabilidade e requisitos para a contratação. Destaca-se a preocupação com a responsabilidade ambiental e a consideração de normas de sustentabilidade em todas as fases do projeto.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

**DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**DEMANDA:**

A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UMEI NO BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO APRESENTA-SE COMO UMA AÇÃO ESTRATÉGICA PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENTES DA COMUNIDADE LOCAL. O BAIRRO CARECE DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, O QUE DIFICULTA O ACESSO DAS FAMÍLIAS A SERVIÇOS ESSENCIAIS DE CUIDADO E FORMAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA. MUITAS MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS ENFRENTAM DESAFIOS PARA CONCILIAR TRABALHO E ROTINA DOMÉSTICA, IMPACTANDO DIRETAMENTE A RENDA FAMILIAR. A PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS. O IMPACTO ESPERADO ENVOLVE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS,

*Justiane*  
Justiane dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA/SE 271954691-7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

000008

PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS DOS RESPONSÁVEIS. ESPERA-SE AINDA REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS, AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL, FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, GARANTINDO QUE CRESÇAM EM UM AMBIENTE QUE ESTIMULE AUTONOMIA, CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM CONTÍNUA.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**TÉCNICO(A): JISLAINE DOS SANTOS CARVALHO**, Engenheira Civil, CREA RN 2719546917.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Após a análise da **DFD – Documento de Formalização da Demanda**, apresentada pela área requisitante, verifica-se a existência de um equipamento público voltado à educação infantil no bairro Jardim Campo Novo, no município de **LAGARTO**, com vistas a garantir que as crianças do bairro tenham acesso a um espaço seguro, acolhedor e pedagogicamente estruturado, que favoreça o cuidado, a proteção e o aprendizado na primeira infância. Busca-se ampliar as oportunidades de socialização e desenvolvimento cognitivo, emocional e motor, respeitando as especificidades de cada criança.

Espera-se ainda reduzir desigualdades sociais, ampliar o acesso à educação infantil, fortalecer vínculos familiares e comunitários e contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, garantindo que cresçam em um ambiente que estimule autonomia, criatividade e aprendizagem contínua.

Dessa forma, verifica-se que a contratação da construção da Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI no bairro Jardim Campo Novo é pertinente e oportuna,



devendo ser objeto de planejamento detalhado para garantir que a solução a ser adotada contemple a sustentabilidade e o bem-estar coletivo, beneficiando toda a região atendida.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na condição de **serviços de engenharia**, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atividades técnicas privativas de profissionais e empresas do ramo da construção civil. A execução da obra demanda observância a padrões específicos e detalhados, já consolidados em documentos técnicos usuais de mercado, especialmente aqueles que compõem o **Projeto Básico de serviços de engenharia**, elaborado pelo departamento de engenharia municipal.

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico e em seus anexos, que definem de forma clara as especificações, metodologias construtivas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, composição do BDI e demais elementos técnicos necessários para a perfeita realização da obra. O cumprimento rigoroso desses parâmetros é fundamental para assegurar a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade do equipamento público a ser implantado.

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, garantindo à Administração maior previsibilidade de custos e segurança na execução contratual. O processo resultará em contrato administrativo direto, sem a utilização do sistema de registro de preços, estabelecendo compromisso entre a Administração e a futura contratada para a entrega da obra, observados os limites legais de acréscimos e supressões, bem como o pagamento vinculado à execução dos serviços conforme cronograma aprovado.

Além disso, o licitante deverá observar, no que couber, os critérios de **sustentabilidade ambiental**, incorporando soluções que favoreçam a permeabilidade do solo, o aproveitamento de áreas verdes e a adequação às normas de acessibilidade e segurança. Todos os serviços deverão respeitar integralmente as diretrizes e requisitos constantes nos anexos do Projeto Básico, que fazem parte integrante deste processo e servirão de referência para o futuro procedimento licitatório.



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

As especificações dos serviços e materiais necessários para a execução da obra foram elaboradas pela **Coordenação de Manutenção das Infraestruturas Escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Lagarto/SE**, com base em normas técnicas aplicáveis e nas melhores práticas de mercado. Esses parâmetros encontram-se devidamente descritos no **Projeto Básico**, que acompanha o presente processo e que contempla todas as definições técnicas essenciais para a construção da Creche Jardim Campo Novo, Projeto Padrão FNDE, no bairro Jardim Campo Novo.

O Projeto Básico apresenta memorial descritivo completo, detalhando os padrões construtivos a serem observados. Inclui também os elementos necessários à correta execução da obra, como especificações de materiais, métodos construtivos, diretrizes de acabamento e exigências de durabilidade.

A planilha de quantitativos do projeto padrão FNDE, fundamenta a composição do orçamento estimativo da obra e serve como referência para a elaboração do cronograma físico-financeiro, garantindo maior precisão no planejamento e maior segurança para a futura licitação.

Dessa forma, as especificações e o levantamento quantitativo constituem a base técnica que orientará a execução do empreendimento, assegurando a conformidade da obra com os objetivos traçados, a transparência do processo de contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                       | UNID    | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE JARDIM CAMPO NOVO, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO. | SERVIÇO | 1     |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente Estudo Técnico Preliminar, inicialmente verificou-se que, no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para o alcance da solução almejada. Trata-se de serviços de engenharia voltados à construção de uma Creche



Projeto Padrão FNDE planejada no bairro Jardim Campo Novo, cujas necessidades são específicas e requerem intervenção direta do Poder Público Municipal.

Uma vez constatada a ausência de UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil na localidade, não se identificou solução mais viável dentro das condições municipais existentes. A escolha pela construção de uma CRECHE justifica-se pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças, garantindo que cresçam em um ambiente que estimule autonomia, criatividade e aprendizagem contínua.

Os serviços objeto do presente estudo inserem-se dentro dos padrões usuais da construção civil, o que possibilita a ampla concorrência entre empresas especializadas do setor que atendam às especificações técnicas exigidas. Para este processo, a modalidade selecionada é a Concorrência, em sua forma eletrônica, por se tratar de obra pública com regime de execução definido como empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviços de engenharia classificados como comuns, os padrões de qualidade e especificações encontram-se claramente definidos nos anexos que farão parte do edital, especialmente aqueles já expostos nos Requisitos da Contratação e detalhados no Projeto Básico.

A pesquisa de preços para estimativa do valor global máximo, bem como dos valores unitários dos serviços, foi realizada com base na Tabela de Preços do Sistema de Orçamento do Estado de Sergipe (ORSE), cujos dados derivam do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em consonância com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 7.983/2012. Essa metodologia assegura que a estimativa de custos reflita a realidade de mercado e atenda às exigências legais aplicáveis.

Nesse entendimento, e com vistas a obter preços compatíveis com a realidade da Administração Pública, todo o levantamento técnico, mercadológico e financeiro foi consolidado para a construção da Creche no bairro Jardim Campo Novo, no município de LAGARTO (SE), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para execução da obra



constitui a solução mais viável e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente à demanda formalizada pela Administração Municipal.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para o objeto em análise consiste na **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO (SE)**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o objetivo de dotar a comunidade de um equipamento público planejado, capaz de promover práticas educacionais com aprendizagem contínua, estimulando a criatividade e a convivência social.

A contratação se dará por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a fim de garantir maior previsibilidade orçamentária e eficiência na execução da obra. O contrato administrativo a ser firmado terá vigência inicial de **02 (DOIS) ANOS**, observados os limites de acréscimos e supressões previstos em lei, assegurando o cumprimento integral das etapas definidas no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos que integram o presente processo.

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

| QTD          | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                         | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|------------------|
| 1            | SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE JARDIM CAMPO NOVO, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO. | SERVIÇO | 1      | R\$ 1.740.117,50 | R\$ 1.740.117,50 |
| VALOR TOTAL: |                                                                                                                                                              |         |        |                  | R\$ 1.740.117,50 |

*Josiane*  
Josiane dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA/SE 271954691-7



## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.740.117,50 (UM MILHÃO E SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS E CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Considerando os termos do §2º, do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 7.983/2012, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item e global, as tabelas de preços da construção civil disponíveis no **SISTEMA DE ORÇAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE-ORSE** e que também possui dados de preços derivados do **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI**, para então mediante a utilização dessa base de dados oficial elaborar orçamento para os serviços deste processo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativas quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e

*Jislaine*  
Jislaine dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA/SE 271954691-7



economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade

**Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens.** A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor/prestador de serviços para provimento do conjunto da solução.

**Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.** Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Logo, o não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se, que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e



comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto municipal, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### 11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação está alinhada com a política de redução de impactos ambientais e busca garantir que a execução da obra da **Creche no bairro Jardim Campo Novo** seja realizada com **responsabilidade socioambiental**. O futuro contratado deverá observar práticas sustentáveis em todas as etapas, assegurando que os materiais, insumos e equipamentos utilizados considerem critérios de sustentabilidade em sua composição, características e componentes, conforme diretrizes da **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, incisos I, II, III e § 1º**.

Durante a execução dos serviços, será obrigatória a adoção de medidas voltadas para a **gestão adequada dos resíduos sólidos**, em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, especialmente aquelas que regulamentam a coleta, segregação, transporte e destinação final de resíduos da construção civil. Essa exigência visa minimizar os impactos ambientais, evitar a degradação do entorno e garantir o correto manejo dos resíduos.

Adicionalmente, deverão ser observados os critérios de **sustentabilidade ambiental** previstos no Projeto Básico e nos anexos que integram o processo, incluindo ações que favoreçam a permeabilidade do solo, o incremento de áreas verdes e a preservação da vegetação existente sempre que possível. O licitante deverá ainda respeitar integralmente as normas técnicas aplicáveis e apresentar soluções que promovam eficiência no uso de recursos naturais, reduzam a geração de resíduos e priorizem a utilização de materiais de menor impacto ambiental.

Juslene  
Jislaine dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA/SE 27560-1



Essas medidas mitigadoras têm por objetivo assegurar que a obra, além de atender ao interesse público, contribua para a preservação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população local, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

### 11.1 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

Este trecho destaca a preocupação com a deterioração do meio ambiente resultante das atividades humanas e enfatiza a necessidade de executar serviços de acordo com orientações e normas direcionadas para a sustentabilidade ambiental.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- **Emprego de Tintas à Base de Água, Livre de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** Essa escolha indica uma preocupação com a qualidade do ar interno e o impacto ambiental, pois tintas à base de água tendem a ter uma quantidade menor de COVs, que são poluentes atmosféricos.
- **Utilização de Andaimos Preferencialmente Metálicos ou Reutilizáveis:** A preferência por andaimes metálicos ou materiais reutilizáveis destaca a preocupação com a sustentabilidade e a redução de resíduos na obra. Isso promove práticas mais amigáveis ao meio ambiente.
- **Crítérios de Sustentabilidade para Materiais e Equipamentos:** A consideração de critérios como segurança, durabilidade e eficiência visa garantir que os materiais utilizados na construção atendam a padrões de sustentabilidade. Isso contribui para a redução de resíduos, desperdício e impacto ambiental.
- **Destinação Adequada de Resíduos Sólidos:** A elaboração de um projeto de gerenciamento de resíduos sólidos evidencia o compromisso em lidar de maneira responsável com os resíduos gerados durante a obra, contribuindo para a gestão ambiental adequada.



- **Soluções em Projetos Elétricos e de Iluminação:** Setorização Adequada de Comandos de Iluminação: Isso visa otimizar o uso da luz natural, promovendo eficiência energética. Uso de Cabos e Fios de Alta Eficiência e Baixo Teor de Chumbo e PVC: Demonstra a preocupação com a eficiência energética e a escolha de materiais com menor impacto ambiental.

- **Acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PCD) conforme NBR 9050:** A observância dos requisitos da NBR 9050 da ABNT para garantir a acessibilidade destaca a preocupação com a inclusão e a promoção de ambientes acessíveis para todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas.

Além disso, A CONTRATADA é incumbida de realizar práticas sustentáveis, abrangendo o manejo de recursos renováveis, a redução de resíduos e poluição, e a utilização eficiente de materiais por meio da adoção de métodos de trabalho eficientes, conscientização sobre a sustentabilidade; implementação de equipamentos modernos.

## 11. ALINHAMENTO COM O PCA

Este Município para o presente exercício não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas durante este exercício.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da obra da **CRECHE NO BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO** trará benefícios significativos para a comunidade local e para o município de **LAGARTO** como um todo. Em primeiro lugar, proporcionará à população um equipamento público planejado, acessível e multifuncional, capaz de estimular o convívio social e a prática de atividades educacionais, com vistas a garantir que as crianças do bairro tenham acesso a um espaço seguro, acolhedor e pedagogicamente estruturado, que favoreça o cuidado, a proteção e o aprendizado na primeira infância. Busca-se ampliar as oportunidades de socialização e desenvolvimento cognitivo, emocional e motor, respeitando as especificidades de cada criança.



### 13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

A análise de riscos visa identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade da execução do objeto pretendido, propondo medidas de mitigação e definição de responsáveis por sua gestão. Abaixo, relacionam-se os principais riscos mapeados:

| RISCO IDENTIFICADO              | NÍVEL DE RISCO |       |       | RECOMENDAÇÃO                                                                          | RESPONSÁVEL                         |
|---------------------------------|----------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Falhas no Projeto Básico        | Média          | Alto  | Alto  | Revisão criteriosa dos projetos; vistoria prévia; acompanhamento técnico constante    | Equipe de Engenharia / Fiscalização |
| Variação de preços de insumos   | Alta           | Alto  | Alto  | Orçamento com base no ORSE/SINAPI; previsão de reequilíbrio em lei; análise periódica | Secretaria de Educação              |
| Gestão inadequada de resíduos   | Média          | Médio | Médio | Cumprimento das normas da ABNT; exigência de plano de destinação; fiscalização ativa  | Contratada / Fiscalização Ambiental |
| Questionamentos jurídicos       | Baixa          | Médio | Médio | Edital claro; fundamentação legal; observância à Lei 14.133/2021                      | Comissão de Licitação / Jurídico    |
| Resistência da comunidade local | Média          | Médio | Médio | Comunicação prévia; horários adequados para serviços ruidosos; medidas de segurança   | Secretaria de Obras / Fiscalização  |

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o TERMO DE REFERÊNCIA será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para contratação dos serviços propostos. A licitação estando homologada, poderá ser feita a contratação para a prestação de serviços aqui proferidas. A Ordem de Serviço, será emitida após a assinatura do contrato, dando ciência a empresa contratada do prazo para início das obras.

*Jislaine*  
Jislaine dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA/SE 271954691-7



#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos Estudos Preliminares realizados e, principalmente, por se tratar de uma contratação relevante ao interesse público, considera-se imprescindível a contratação de empresa especializada para atender à demanda dos serviços objeto deste processo.

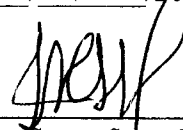
Nesse contexto, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, partindo da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Lagarto (SE), 25 de novembro de 2025.

  
Jislaine dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
APROVADO

25 / 11 / 2025



Taysa Mércia dos Santos Souza Damasceno  
Secretária Municipal de Educação

Jislaine  
Jislaine dos Santos Carvalho  
Engenheira Civil  
CREA/SE 271954-1/7